

da obra e passivamente, em Juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros ou perante os poderes públicos praticando todos os atos de gestão relativos ao objeto da sociedade e para o que fica investido dos mais amplos poderes de administração ressalvado o disposto nos artigos 16 e 17 destes Estatutos. Artigo 13 — Compete ao Diretor Presidente convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria. Artigo 14.º — Compete ao Diretor Vice-Presidente, substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais. Artigo 15.º — Compete ao Diretor sem denominação, substituir, o Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais. Artigo 16 — Será sempre exigida a assinatura conjunta de dois Diretores, nos seguintes casos: — a) assinatura dos títulos representativos das ações sociais ou das cautelas que provisoriamente as representam; b) alienação, hipoteca ou penhora de bens imóveis ou móveis, e garantias do ativo fixo da sociedade. Artigo 17 — Para emissão, endosso ou saque de cheques ou quaisquer títulos excetuados os referidos no parágrafo único deste artigo, será sempre exigida a assinatura conjunta de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um procurador nomeado pela Diretoria. — Parágrafo único. — Para o saque do novo capital, na proporção de ou endosso de duplicatas de fatura e para os pedidos de mercadoria e suas confirmações, será suficiente a assinatura de qualquer dos Diretores ou de procuradores cujos instrumentos de mandato deverão sempre ser assinados ou pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. — Artigo 18 — O Conselho Fiscal da sociedade compor-se-á de três membros efetivos e de três suplentes, acionistas ou não, residentes no país. Parágrafo único. — Os membros do Conselho Fiscal terão as atribuições e poderes que a lei lhes confere e perceberão a remuneração que lhes será fixada anualmente pela Assembleia que os eleger. Capítulo V — Das Assembleias Gerais. Artigo 19 — A Assembleia Geral Ordinária — convocada na forma da lei, reunir-se-á nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo 1.º — Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações tenham sido depositadas na sede da sociedade ou nos estabelecimentos designados nos anúncios de convocação ou que estejam inscritos em seu nome, no livro próprio, até três dias antes da data marcada para a realização daquela. Parágrafo 2.º — A instalação da Assembleia Geral será feita pelo Diretor Presidente, que a presidirá ou convocará para presidir-la um acionista para isso aclamado, devendo o presidente convidar um ou mais acionistas para comporem a mesa que dirigirá os trabalhos. Capítulo VI — Do Balanço. Reservas e Dividendos — Artigo 20 — O ano social coincidirá com o ano civil. Parágrafo 1.º — Levantado o balanço a 31 de dezembro de cada ano e feitas as amortizações aconselháveis no ativo será o lucro líquido distribuído pela forma seguinte: a) 5% no mínimo para fundo de reserva, até que esta atinja 20% do capital social; b) — dividendo que for julgado conveniente; c) — O restante será utilizado, a juízo da Diretoria na constituição de outras reservas ou na distribuição dos acionistas. Parágrafo 2.º — Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescrevem ao fim de cinco anos. Capítulo VII — Artigo 21 — Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, a mesma Assembleia Geral que sobre ela deliberar resolverá sobre o processo de dissolução e elegerá o Conselho Fiscal e um ou mais liquidantes, fixando-lhes a respectiva remuneração e estabelecendo os seus poderes e atribuições em conformidade com a legislação em vigor. Sexto — Que, para exercer os cargos de Diretores, Membros e Suplentes do Conselho Fiscal da sociedade ora constituída, eles outorgantes e reciprocamente outorgados nomeiam e declaram empessados, desde já os seguintes: Diretor Presidente: Dr. Paul Griffith Garland, norte-americano, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Ibiatê n. 61, portador da carteira modelo 19 — Reg. Geral n. 5796 de 13-3-59 de Manaus; Diretor Vice-Presidente Dr. Carlos Emilio Stroeter, acima qualificado; Diretor sem denominação especial: Dr. Sergio Faria Sardenberg, acima qualificado. Para os cargos de membros efetivos do Conselho Fiscal, os srs. Thomas Gilbert Sidney Summer, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à rua Barão de Lada-

rio, 1613 — Capital: Renato Bonilha Costivelli, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, à rua Capitão Cavalcanti 327; Fabio Tirso Furlivo Signorini, brasileiro, casado, guarda-livros, residente e domiciliado nesta Capital à rua Fortunato n. 52; e para Suplentes, os Srs. Daniel Fisher Forbes britânico, portador da carteira modelo 19 — Registro n. 435.586, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Senador Vergueiro 246, Capital; Roberto Duncan, britânico, portador da carteira modelo 19 — Registro n. 15.207, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Agrário de Souza, 64; e Mário Domingos Zanatta, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Fernando Falcão n. 817, apto. 15. A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que se realizara após o término do primeiro exercício social, de acordo com as disposições dos Estatutos. Que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal de acordo com o estipulado nos Estatutos Sociais acima transcrito será fixado pela Assembleia Geral. Setimo — Que assim cumpridas todas as formalidades legais relativas a constituição da sociedade, declaravam como definitivamente constituída a sociedade denominada Harper Controles S.A. e eleitos seus Diretores e membros do Conselho Fiscal. O recibo que me foi exibido como prova de depósito em dinheiro do capital realizado pelos acionistas tem o seguinte teor: The First National City Bank — Of New York — Fundado em 1812 — End. telegraf. "Citibank" — Caixa Postal 8888 — Praça Antônio Prado, 48 — Filial Praça Antônio Prado (S. Paulo, Brasil). Na resposta queira citar: 2.500.000,00 Recebemos de Harper Controles S.A., sociedade anônima, em organização, a importância supra de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) correspondente a 10% (dez por cento) da parte subscrita e a ser realizada em dinheiro do capital com que se constitui a referida Sociedade. O presente recibo é passado em duas vias para um só efeito, nas termos dos decretos-leis n. 2627 de 25 de setembro de 1940 e 5956 de 1.º de Novembro de 1943. São Paulo, 13 de agosto de 1960. The First National City Bank of New York (ass). W. L. Jennings Gerente-Assistente. (Via-se um carimbo com os dizeres: Selo na firma de caixa). Nada mais continha dito recibo, o qual o transcrevi na íntegra e devolvi as partes. Os selos federais no total de Cr\$ 200.000,00 deverá ser pago na Recebedoria Federal em São Paulo no prazo previsto em lei. E, de como assim o disseram dou fé. A pedido das partes lhes lavrei a presente escritura hoje a mim distribuída a qual feita lhes li e as testemunhas a tudo presentes e por acharem-na conforme a outorgaram, aceitaram e assinam com as referidas testemunhas que são: José Rodrigo Moreira e Helio Carreiro de Mello, brasileiros, solteiros, capazes, estudantes, residentes e domiciliados nesta Capital, respectivamente à R. Plácido Vieira, 105 e R. Chamañat, 1199 — dou fé. Eu, Francisco Gomes, escrevente habilitado a escrever sob minuta. Eu, Guilherme Alves Rubião, Tabelião Interino a subscreevi. (a.a.) p. p. Harperwynab Company — Sergio Faria Sardenberg — Irecê de Azevedo Marques Trench — p. p. Dr. Carlos Emilio Stroeter — Sergio Faria Sardenberg — Cecilia Queiroz dos Santos — Sergio Faria Sardenberg — Bjorg Eugenie Walstrom — Joel Mello Trindade — Helio Carreiro de Mello — José Rodrigo Moreira — (coladas e devidamente inutilizadas estampilhas de Emolumentos no total de Cr\$ 3.000,00 e mais Cr\$ 354,00 de Apontadoria dos Servidores da Justiça) — (a margem via-se o seguinte carimbo: "O selo federal no total de Cr\$ 200.000,00 foi pago conforme verba n. — 95 — C em 12-9-60"). Nada Mais Transladada em seguida. Eu, Guilherme Alves Rubião, Tabelião Interino a conferi, subscreevi e assino em público e raso.

Em test. (S. P.) da verdade
(a) Guilherme Alves Rubião

JUNTA COMERCIAL

São Paulo
Certidão
CERTIFICO que "HARPER CONTROLES S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o n. 170.664, por despacho da Junta Comercial em sessão de 30 de setembro de 1960, a Escritura Pública de Constituição, Lavrada nas Notas do 9.º Tabelião desta Capital, Livro n. 539, fls. 84, data de 5 de setembro de 1960, na qual vieram transcritos seus estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição; — do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30 de setembro de 1960. — Eu, Jay-

me Pinto de Oliveira Filho, Escri-turário, a escrevi, conferi e assino: — (a.) Jayme Pinto de Oliveira Filho. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de Certificação, a subscreevi e assino: — (a.) Cleyde Maria Forte. — Visto: — p. Perceval Leite Britto — Secretário: — (a.) Cleyde Maria Forte. (172.050 — Cr\$ 9.100,00)

SANATÓRIO JABAQUARA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1960

Aos trinta dias do mês de Julho de mil novecentos e sessenta, às 10 horas, na sede social, sita à Avenida Indianópolis, 3.096, nesta Capital, do Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas do Sanatório Jabaquara S.A., os quais representando a totalidade do Capital Social, assinaram o competente Livro de Presença a fls. n. 13. Assumiu a presidência a mesa o Dr. Mario Rossetto tendo convidado a mim, Alfredo Espirito Santo Ruiz, para servir de Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e solicitou-me procedesse a leitura do edital de convocação, que fora publicado de acordo com Lei, nos jornais: "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e "Diário Comércio e Indústria", edições dos dias 19, 20 e 21 de Julho de 1960 e do seguinte teor: Sanatório Jabaquara S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação: São convidados os Srs. Acionistas do Sanatório Jabaquara S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de Julho de 1960, às 10 horas, na sede social sita à Avenida Indianópolis, n. 3.096, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Aumento do Capital Social; B) Alteração parcial dos Estatutos; C) — Aumento do número de Diretores; D) — Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 14 de Julho de 1960. (a) Dr. Mario Rossetto — Diretor Superintendente. Retomando a palavra, expos o Sr. Presidente que a Diretoria resolveu submeter à deliberação da Assembleia uma proposta de aumento do Capital Social de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) aproveitando os favores fiscais do Decreto n. 47.373, de 7 de Dezembro de 1959, mediante reavaliação dos elementos constantes do Ativo Imobilizado, terreno e prédio, de aumento do número de Diretores e de alteração parcial dos Estatutos, a qual teve parecer favorável do Conselho Fiscal. A proposta da Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, são do seguinte teor: Proposta da Diretoria: — Senhores Acionistas: Considerando o desenvolvimento da Sociedade, a Diretoria propõe a Vv. Ss. a elevação do Capital Social atualmente de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), medida que se torna oportuna em face dos dispositivos do Decreto-lei n. 47.373, de 7 de Dezembro de 1959 o qual faculta o aumento líquido do montante do Ativo, através da correção monetária dos valores originários dos bens imobilizados, conforme mapa e quadro demonstrativo levantado de conformidade com o Termo de verificação da Delegacia Regional do Imposto de Renda em São Paulo, anexos a presente. Propõe, assim, a Diretoria, que o montante do aumento se efetive pelo valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) correspondente à utilização de parte da importância apurada na correção monetária dos valores originários dos bens imobilizados, obedecidos os coeficientes que a Lei prevê. Uma vez aprovada a elevação do Capital e respectiva alteração dos Estatutos Sociais, far-se-á a distribuição de ações novas entre os Srs. Acionistas, na proporção do número de ações que possuírem correspondendo a cada duas ações antigas, uma ação nova gratuita. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, os Artigos 5.º e 7.º dos Estatutos Sociais passarão a ter a seguinte redação: Artigo 5.º: — O Capital Social é de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) todo ele integralizado e dividido em 12.000 (doze mil) ações ordinárias, ao portador ou nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. — Parágrafo único: — As ações poderão ser convertidas de uma forma em outra, à vontade dos respectivos possuidores por cuja conta correrão as despesas de conversão e substituição dos títulos. — Artigo 7.º: — Os títulos de ações só terão validade se estiverem assinados pelos Diretores, Presidente, Vice Presidente e Superintendente, agindo em conjun-

to em nome da Sociedade. Em prosseguimento aos assuntos constantes da ordem do dia, propõe a Diretoria que, para melhor distribuição dos encargos da Administração, sejam criados os cargos de Diretor Adjunto e Diretor Secretário, dando-se aos Artigos 10.º, 11.º e 14.º e parágrafo único do Artigo 14.º a seguinte redação: Artigo 10.º: — A Administração será exercida por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos por um período de 2 (dois) anos pela Assembleia dos Acionistas, podendo ser reeleitos, a saber: um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Adjunto e um Diretor Secretário, os quais perceberão mensalmente os honorários que forem fixados pela Assembleia Geral. Artigo 11.º — Os Diretores eleitos, antes de tomarem posse dos respectivos cargos caucionarão 100 (cem) ações, suas ou de outrem, para garantia de sua gestão. A caução atualmente poderá ser levantada depois que o Diretor tiver deixado as funções do cargo e as contas de sua administração tiverem sido aprovadas pela Assembleia Geral. Artigo 14.º — Aos Diretores Presidente e Vice-Presidente, conjunta ou separadamente compete executar e dirigir a parte técnica e hospitalar da Sociedade, representar a Sociedade em Juízo ou fora dele; convocar as reuniões da Diretoria e sugerir diretrizes para os negócios sociais; convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. — Compete ao Diretor Superintendente: a) — Representar a Sociedade em Juízo ou fora dele; b) — convocar as reuniões da Diretoria e sugerir diretrizes para os negócios sociais; c) — convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; d) — Aplicar as resoluções emanadas das Assembleias Gerais e das sessões realizadas pela Diretoria; e) — Encarregar-se da direção do expediente da administração, velar pelo andamento dos serviços de contabilidade, verificar o movimento de Caixa e autorizar os pagamentos e recebimentos que se fizerem necessários; f) — Admitir e demitir os funcionários da Sociedade. Compete ao Diretor adjunto e ao Diretor Secretário exercer as atribuições de rotina administrativa e cooperação e de acordo com o Diretor Superintendente. Parágrafo único. — O Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Superintendente poderão assinar conjunta ou separadamente todos os documentos da sociedade. Os Diretores Adjunto e Diretor Secretário poderão assinar documentos e representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, em questões relativas às suas atribuições. Propõe, também, a Diretoria, a alteração do Artigo 20.º dos Estatutos com a seguinte redação: Artigo 20.º — O exercício social, terminará em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o Balanço, com observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão: 1.º — Cinco por cento (5%) para a constituição da Reserva Legal e até que esse fundo alcance 20% (vinte por cento) do Capital Social; 2.º — cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Especial até que o mesmo atinja 10% (dez por cento) do Capital Social; 3.º — dez por cento (10%) para atender à gratificação variável dos membros da Diretoria, partilhando-se a importância pelo modo que a mesma deliberar, desde que seja distribuído um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o montante do Capital Social aos Srs. Acionistas; 4.º — O saldo restante será partilhado, no todo ou em parte, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, como dividido aos Srs. Acionistas. A Assembleia Geral poderá, entretanto, ordenar o transporte do saldo, ou parte dele, para o exercício seguinte. — Esta, Senhores Acionistas, a proposta que submetemos à vossa vontade e deliberação. São Paulo, 25 de julho de 1960. (a) Dr. Orestes Rossetto — Diretor Presidente, Dr. Oswaldo Lange — Diretor Vice-Presidente, Dr. Mario Rossetto — Diretor Superintendente — Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores Acionistas: — Os membros efetivos do Conselho Fiscal do Sanatório Jabaquara S.A., que este subscreevi tendo tomado conhecimento da proposta da Diretoria com referência ao aumento do Capital Social, mediante a correção monetária dos valores originários dos bens imobilizados, nos termos do Decreto Lei n. 47.373, de 7 de dezembro de 1959, em como a criação de 2 (dois) novos cargos na Diretoria e alteração dos Artigos 5.º, 7.º, 10.º, 11.º, 14.º e seu parágrafo único e 20.º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a proposta vem de encontro

aos interesses sociais e merecer a atenção dos Srs. Acionistas, votando, pois, pela sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária. São Paulo, 26 de julho de 1960. (a) Alfredo Espirito Santo Ruiz, José de Campos Moura e Dr. Antonio Taliberti. Posta em discussão e votação a proposta a Diretoria foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, com a abstenção dos impedidos por lei. Na continuação dos trabalhos, declarou o Sr. Presidente que se deveria proceder a eleição dos diretores para os novos cargos devendo ainda os Srs. Acionistas manifestar sua vontade sobre qualquer modificação nos cargos já existentes e ou nos honorários aos mesmos atribuídos. Com a palavra o acionista Dr. Orestes Rossetto, propõe que os cargos de Diretor Adjunto e Diretor Secretário fiquem vagos para serem preenchidos a critério da nova assembleia geral, oportunamente. Submetida a matéria à discussão e votação foi aprovada a sugestão do acionista Dr. Orestes Rossetto e confirmada a atual constituição da Diretoria, sem qualquer alteração dos respectivos honorários, decidindo-se, entretanto, que o mandato da Diretoria, em exercício, terá seu término em 30 de abril de 1962. A seguir, o Sr. Presidente submeteu à discussão e votação a proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, para a distribuição da importância de Cr\$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil cruzeiros) da conta Lucros Suspensos, nos Srs. Acionistas, sendo a distribuição feita à medida que a situação financeira da Sociedade o permitir. A proposta foi unanimemente aprovada, não tomando parte na votação os acionistas legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente, após declarar que, com a manifestação unânime da Assembleia, estavam assim devidamente aprovados e realizado o aumento do Capital Social de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), bem como a alteração dos Artigos 5.º, 7.º, 10.º, 11.º e 14.º e seu parágrafo único e 20.º dos Estatutos Sociais, os quais passam a vigorar com a redação constante da proposta da Diretoria, agradeceu o comparecimento dos Srs. Acionistas e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, o que foi feito. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou que se procedesse a leitura desta Ata, o que fez em voz alta. Posta em discussão e votação, verificou-se a sua aprovação unânime. Encerrou, então, o Sr. Presidente os trabalhos que foi relatado fiel esta ata, que vai assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Presidente e pelos demais acionistas presentes e da qual será extirpada copia autêntica para os devidos efeitos legais.

São Paulo, 30 de julho de 1960.

Dr. Mario Rossetto
Presidente da mesa
Alfredo Espirito Santo Ruiz
Secretário da mesa
Acionistas:

Dr. Mario Rossetto — Dr. Orestes Rossetto — Dr. Oswaldo Lange — Dr. Nicolau Filizola — Dr. Pedro Filizola — Dr. Oswaldo Filizola — Aurelio Filizola.

Certificamos que a presente ata é copia fiel da lavrada no livro próprio.

Dr. Mario Rossetto
Presidente da mesa
Alfredo Espirito Santo Ruiz
Secretário da mesa

JUNTA COMERCIAL

São Paulo
Certidão

CERTIFICO que "SANATORIO JABAQUARA S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n. 171.048, por despacho da Junta Comercial em sessão de 7 de outubro de 1960, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de julho de 1960, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) e alterou parcialmente os estatutos sociais, estando anexados a referida ata os demais documentos legais do aumento mencionado, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba na importância de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros); — do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo 7 de outubro de 1960. — Eu, Jayme Pinto de Oliveira Filho, escrivão, a escrevi, conferi e assino. (a) Jayme Pinto de Oliveira Filho, encarregado do serviço de Certidão, a subscreevi e assino: — Cleyde Maria Forte, Visto: Perceval Leite Britto. (172.037 — Cr\$ 5.200,00)